



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 09/09/2020, Edição nº 5352, Página nº 02 e 03

DECRETO Nº 4.544/2020

SÚMULA: Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas devido estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de Kit Merenda Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Santa Rosa – PR, e adota outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Resolução Federal Nº 02 de 09/04/2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando, o Decreto Municipal Nº 4.417/2020, que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Ata 46/2020 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Santa Rosa do dia 12 de agosto de 2020:

DECRETA

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e recursos próprios do município, às famílias dos estudantes matriculados, de acordo com a disponibilidade de recurso para aquisição dos gêneros alimentícios, sendo o kit disponibilizado à todos os alunos interessados, matriculados na unidade escolar municipal.

Art. 2º Os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar serão distribuídos em forma de kits de merenda escolar, sendo um kit por aluno. Os itens dos kits serão definidos pela Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a nutricionista responsável técnica do PNAE e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único O kit seguirá as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares e a cultura local.

Art. 3º A distribuição dos kits será mensalmente e deverá ser realizada pela direção e merendeiras da Instituição de ensino em que o estudante está matriculado com o acompanhamento e fiscalização do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), garantindo que não haja aglomerações no local, conforme critérios a serem definidos pelas gestões das instituições.

Parágrafo Único Recomenda-se que sejam incluídos na embalagem dos kits orientações às famílias dos estudantes para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

Art. 4º O responsável pelo aluno beneficiado deverá assinar o termo de recebimento dos produtos constantes no kit no ato da retirada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [Decreto nº4.460/2020](#).

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito